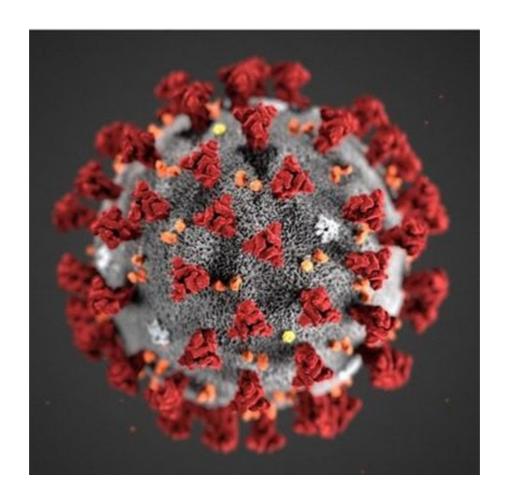






PLANO DE CONTINGÊNCIA



DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

(Escola de Acolhimento) 01/06/2020







Índice

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)	4
3.	A TRANSMISSÃO DE COVID-19	5
4.	PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19	6
5.	MEDIDAS A ADOTAR	7
6.	O QUE É UM CASO SUSPEITO	11
7.	MEDIDAS DE ISOLAMENTO	12
8.	SITUAÇÃO DE DOENÇA EM SALA DE AULA	13
9.	ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO	14
10.	PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	16
11.	PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO	18
12.	PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO	19
13.	PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	20







1. INTRODUÇÃO

O presente documento divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19) estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de José Relvas - Alpiarça, fornecendo informação aos alunos, professores e funcionários do Agrupamento sobre esta nova doença, as medidas de prevenção e controlo da infeção e os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência do Agrupamento foi desenvolvido com base nas informações e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), das quais se destacam a Informação 005/2020 de 27 de fevereiro, a Orientação de 006/2020, no cumprimento do disposto no Despacho nº 2836-A/2020 de 2 de março e atualizado com base na orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 da DGS.

De acordo com o artigo 10° do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, foi identificada a Escola EB1 Professor Abel Avelino, como estabelecimento de ensino, do nosso Agrupamento, que promove o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos profissionais de profissões consideradas essenciais.

Este Plano deverá acautelar a saúde dos alunos, docentes e não docentes do Agrupamento.

Toda a comunidade educativa será informada sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, assim como a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de José Relvas - Alpiarça, através dos meios mais adequados: circulares internas, notas informativas nas redes sociais e na página web do Agrupamento, por correio eletrónico, e afixação de cartazes nos espaços habituais, etc.

O Agrupamento de Escolas de José Relvas - Alpiarça, está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos, professores e funcionários, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.







2. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas como tosse, febre e/ou dificuldade respiratória, podendo ainda apresentar-se como uma doença mais grave, como é o caso da pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. Atualmente, o vírus encontra-se disseminado à escala mundial. No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde considerou a COVID-19 uma **Pandemia**.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias (à luz dos conhecimentos atuais).

Após exposição a um caso confirmado a doença pode manifestar-se predominantemente por sintomas respiratórios ou outros, nomeadamente:

- > Febre:
- Tosse:
- Dificuldades respiratórias;
- Odinofagia (dor de garganta);
- Dores musculares generalizadas;
- ➤ Diarreia...

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.







3. A TRANSMISSÃO DE COVID-19

De acordo com informação contida no documento de orientação enviado às escolas, nº 024/2020 de 8 de maio, tendo em conta a evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (menor que 2 metros).
- **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca nariz ou olhos.







4. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra a COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

De acordo com a DGS, o sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições, organizações e da sociedade. É do conhecimento geral que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

Existem **princípios gerais** que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- > Cobrir a boca e o nariz com uma máscara cirúrgica.
- Manter a distância social de segurança (2 metros).
- As pessoas que sintam tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores de garganta e musculares devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola/local de trabalho. Devem contactar a linha da Saúde 24.
- Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos. Dever-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo (cumprir etiqueta respiratória). Caso a máscara fique húmida, deve ser substituída.
- Estão proibidos os cumprimentos sociais, tais como beijos, abraços e apertos de mão...

Considera-se que o encerramento dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas em todo o país, com suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, foi parte de um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19 aprovadas pelo Governo.

No entanto, a Escola de Acolhimento manteve-se sempre em estado de prontidão para prestar o serviço caso fosse solicitado.







5. MEDIDAS A ADOTAR

- A escola deve manter-se fechada. Apenas deverão entrar no recinto escolar os elementos da direção executiva, os docentes que vão lecionar as aulas presenciais, os alunos previstos e os funcionários da escola. Não está autorizada a entrada de pessoas, cuja permanência na escola não seja imprescindível ou autorizada pela Diretora.
- O horário de funcionamento das atividades letivas, todos os dias, entre as 9h e as 12:30h e as 14h as 15:30 h.
- Tanto os alunos como os funcionários deverão almoçar na escola.
- As aulas funcionam numa das salas, da Escola EB1 Professor Abel Avelino, tendo esta as condições audiovisuais e de espaço, necessárias.
- As refeições serão servidas no refeitório da escola sede. Para almoçarem retiram a máscara e colocam num saco do lixo fechado, antes de colocar no balde do lixo. Após a refeição, logo na mesa desinfetam as mãos e colocam uma máscara nova. De seguida lavam bem as mãos, segundo as indicações da DGS.
- Os serviços de administração escolar deverão privilegiar o atendimento online e telefónico. Excecionalmente, a Diretora pode autorizar o atendimento presencial, por marcação, quando se tratar por exemplo no apoio aos encarregados de educação/alunos em questões relacionadas com matrículas, exames nacionais, entre outras. Este atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, no período da tarde para desfazar das aulas presenciais.
- Os alunos, professores e funcionários deverão trazer os lanches de casa. Os alunos ASE terão lanche fornecido pela Câmara.
- Ninguém poderá partilhar comida ou qualquer outro produto, material ou equipamento.
- Serão disponibilizados dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns:
 corredores, refeitório, salas de professores, portaria e sala de aula.
- Reorganização da sala de isolamento devidamente equipada com o material recomendado.
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre a COVID-19 na página Web do Agrupamento de Escolas de José Relvas Alpiarça e nas redes sociais.
- No decorrer das aulas presenciais os alunos não poderão realizar testes escritos.







As normas seguintes entrarão em vigor a partir do dia 1 de junho.

Entrada na escola

Os alunos, docentes, não docentes e visitantes devem:

- > O percurso escola-casa e casa-escola deve ser efetuado com máscara. Esta é de uso obrigatório enquanto se permanece no interior da escola.
- > Desinfetar as mãos.
- ➤ Caso entrem na escola sem máscara ou esta não se encontre em bom estado de utilização recebem uma máscara nova. A antiga será colocada no lixo (contentor indicado pela funcionária) e a pessoa desinfetará novamente as mãos.
- > Dirigir-se de forma rápida para a sala de aula/local de trabalho respeitando as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros.
- Cumprir os circuitos definidos de circulação. Os alunos entram na escola pelo portão habitual e entram e saem no edificio escolar pela porta lateral do edifício, em frente ao refeitório.
- Medição da temperatura com termómetro de infravermelhos sem registo de qualquer dado pessoa, para o pessoal docente e não docente. Caso uma pessoa registe uma temperatura de 37,6 º ou superior será encaminhada para a sala de isolamento.
- No primeiro dia será distribuída uma viseira aos docentes (que pretendam utilizar)
 e não docentes, que deve vir para a escola sempre desinfectada.

Sala de aula

- Portas e janelas devem estar abertas quando os alunos chegam à sala, privilegiase desta forma a renovação do ar.
- ➤ A sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes por forma a garantir o distanciamento físico de 1,5 2 metros.
- As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas.
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros. Os alunos







devem sentar-se em frente à bola verde que se encontra colada na mesa.

- Só o professor deve utilizar o comando e o computador, abrir ou fechar janelas (caso necessário), mexer no interruptor ...
- Sempre que necessário desinfetar as mãos ou outros objetos pessoais.
- > A partilha de objetos pessoais está proibida.
- > As idas à casa de banho durante a aula só deverão ocorrer quando estritamente necessárias.
- Existência de um caixote do lixo forrado com saco de plástico resistente.

Sala de professores/trabalho

Portas e janelas devem estar abertas quando os professores entram na sala, privilegia-se desta forma a renovação do ar.

Intervalos

- ➤ Por razões de higienização é proibido comer dentro da sala de aula. O lanche deverá ocorrer no pátio exterior.
- ➤ Sair da sala respeitando os circuitos definidos e instruções das assistentes operacionais.
 - Manter o distanciamento físico previsto e obrigatório.
 - Enquanto lancham a máscara deverá ser pendurada numa orelha.
- ➤ Após o lanche, desinfetam as mãos com o pulverisador, com a colaboração da assistente operacional.
 - Não partilhar objetos: material da escola, comida/bebidas...
 - Está proibido todo e qualquer contacto físico.

Casas de banho

Caso um aluno necessite de sair da sala de aula durante a aula para ir à casa de banho deve obrigatoriamente levar a máscara colocada e seguir as indicações da assistente operacional. A assistente operacional deve assegurar que o aluno pode entrar e esta, no final, deve desinfetar o botão do autoclismo e a torneira do lavatório.







- > Durante os intervalos as idas à casa de banho devem ser controladas pela assistente operacional que assegura o distanciamento físico no exterior e a entrada dos alunos nas mesmas.
- É aconselhado o uso de toalhetes descartáveis para carregar no botão do autoclismo e para abrir/fechar torneiras.
- A desinfeção deve ocorrer no final de cada intervalo.

Regras básicas no uso da máscara

- Afixar na sala de aula cartaz com os procedimentos corretos na utilização da máscara e enviar video demonstrativo para os alunos, famílias e pessoal docente e não docente;
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca.
- > Evitar tocar na parte da frente da máscara.
- > Trocar de máscara sempre que esta estiver húmida ou em situação de espirros/ataque de tosse.
- > Cumprir com rigor os procedimentos para a sua troca (evitar ao máximo que este procedimento tenha que ocorrer dentro da sala de aula).
- Colocar no caixote do lixo as máscaras que se retiraram e ou outro lixo contaminado (por exemplo lenços de papel).
- > Sempre que haja necessidade de ingerir água dentro da sala de aula, o professor ou aluno deverá dirigir-se ao corredor e pendurar a máscara na orelha. Esta operação deverá ocorrer com a maior brevidade possível.







6. O QUE É UM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória). A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
		História de viagem para áreas com transmissão comunitária
		ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
Febre		
		OU
OU		
		Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por
Tosse	Ε	COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
OU		OU
Dificuldade respiratória		Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa
		instituição de saúde onde são tratados doentes com
		COVID-19







7. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma área de isolamento. A colocação de um aluno docente ou não docente suspeito de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou professores ou funcionários possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na Escola.

A área de isolamento na escola sede está devidamente identificada. Esta área está equipada¹ com:

- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno, professor ou funcionário suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- · Batas impermeáveis;
- Telemóvel / telefone.







8. SITUAÇÃO DE DOENÇA EM SALA DE AULA

- 1. O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre ou algum dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar, dores de garganta e/ou cansaço;
- 2. Em caso de suspeita de infeção do aluno, procura tranquilizá-lo;
- 3. Manda chamar um Assistente Operacional para encaminhar o aluno para a sala de isolamento, pelo circuito estabelecido pela escola;
- 4. Desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos solução antisséptica de base alcoólica;
- 5. Promove o arejamento imediato da sala;



- 6. A Assistente Operacional acompanha o aluno até à sala de isolamento (mantendo sempre a distância de segurança recomendada);
- 7. O aluno e a Assistente Operacional à entrada desinfetam as mãos;
- 8. A Assistente Operacional mede a temperatura ao aluno;
- 9. A Assistente Operacional desinfeta as mãos e o termómetro;
- 10. Em caso do aluno apresentar febre, o Assistente Operacional contacta um elemento da Equipa COVID -19 e aguarda a sua chegada;



- 11. Um elemento da Equipa COVID -19 liga para a linha Saúde 24 e age em conformidade com as orientações recebidas;
- 12. A Coordenadora ou um elemento Subcoordenador da Equipa COVID -19 providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno;
- 13. Em caso de necessidade, a Coordenadora ou um elemento Subcoordenador da Equipa COVID -19 providencia o contacto com os EE dos alunos que partilharam o espaço com o aluno.







9. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO

A Diretora do Agrupamento de Escolas de José Relvas - Alpiarça designou uma "Estrutura de Comando e Controlo" responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

EQUIPA COVID-19

Coordenadora

Diretora: Isabel Silva

Subcoordenadores

Subdiretora: Teresa Gomes

Diretores Adjuntos: Sandra Paula, Albertina Teodoro e João Galego.

Escola EB1 Professor Abel Avelino- Escola de Acolhimento

Professoras de serviço

Assistente Operacional

É a um elemento desta Equipa (um docente) que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de um aluno, professor ou funcionário com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de alguma pessoa com sintomas, o elemento da Equipa deverá informar a Diretora ou quem a substitua (preferencialmente via telefone) e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de José Relvas - Alpiarça para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

A Diretora ou quem a substitua, deverá contactar o encarregado de educação do(a) aluno(a) para obter informação pertinente sobre a situação do(a) aluno(a):

• História clínica (se tem alguma doença respiratória crónica ou se toma alguma







medicação diária);

- Se apresentava algum sintoma antes de sair de casa ou nos últimos dias;
- As deslocações que o(a) aluno(a) ou as pessoas mais próximas efetuaram nos últimos
 14 dias.







10. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Deverá ser prestada a quem apresente um caso suspeito toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. Um elemento da equipa COVID-19 deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1,5 metro) do doente.

O elemento da equipa COVID-19, que acompanha e presta assistência à pessoa com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a *Linha SNS 24* informa o elemento da equipa COVID-19 ou o caso suspeito (adulto):

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno, professor ou funcionário;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- ➤ Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou não docente. Estes informam a equipa COVID-19 da não validação, e este último deverá informar a Diretora.
- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A equipa COVID-19 informa a Diretora da existência na instituição de um caso







suspeito de COVID-19 validado.

- ➤ A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
- A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.







11. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso suspeito validado:

- O aluno, docente ou não docente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais.
- O acesso de outras pessoas à área de isolamento fica interdito (exceto ao elemento da equipa COVID-19);

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Diretora, dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for invalidado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.







12. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado, a Diretora deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.







13. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, recreio...) da pessoa infetada;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a <u>vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante</u>
 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Diretora, deve:







- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.







A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.
 - Restringir o contacto social ao indispensável.
 - Evitar viajar.
 - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

Baixo risco de exposição

Auto monitorização diária dos sintomas do COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo Encarregado de Educação do Aluno, Aluno, Professor ou Funcionário, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas do COVID-19, as pessoas que estiverem nos estabelecimentos de ensino, devem iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para o COVID-19.

NIF 600075125 2090-025 Alpiarça Tel. 243 559 240 www.ae-joserelvas.pt Email: geral@ae-joserelvas.pt







NOTA:

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: https://www.dgs.pt/ que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

O plano de higienização ambiental na escola será anexo ao plano de contingência.

Este plano entra em vigor a 1/06/2020 e poderá ser reformulado, caso surjam novas indicações por parte das entidades competentes ou, internamente, se ache pertinente.